



PORTARIA Nº 101/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

"Concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez para segurado do Gurupi Prev, e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011, e de acordo com o art. 11 da Lei Complementar nº 017/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais para o segurado do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, **RAIMUNDO ROGÉRIO TONICO DE SOUSA**, servidor desta municipalidade, lotada na Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Agente de Limpeza, matrícula nº 368552, junto à Prefeitura Municipal de Gurupi, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Média Aritmética Simples	R\$ 1.992,67
Art. 1º Lei Federal nº 10.887/04 (última remuneração)	R\$ 1.498,91
Tempo de Contribuição 35/35	R\$ 1,00
Complementação Constitucional.....	R\$ 0
Total de Proventos conforme EC nº 41/03.....	R\$ 1.498,91

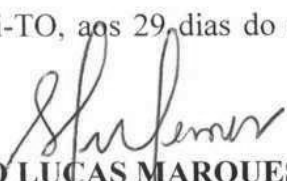
Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2022.


SALUSTRIANO LUCAS MARQUES LEMES
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.321/22

**GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI**
PUBLICADO NO PLACAR
Em. 01/12/2022

CARIMBO ASSINATURA
Elem Suze Ribeiro Schu
Assessora Técnica Superior
Decreto nº 231/2 021